



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

Processo nº 87/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CURSO SOBRE O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/2021: DO PEDIDO DO OBJETO ATÉ A DEFINIÇÃO PELA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no Art. 25, II e § 1º c/c 13, III e VI, da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria de Finanças, pretende-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CURSO SOBRE O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/2021: DO PEDIDO DO OBJETO ATÉ A DEFINIÇÃO PELA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**, da empresa “DPM Educação Ltda, CNPJ nº13.021.017/0001-77, localizada na Av. Pernambuco nº 1001, Térreo - Navegantes - Porto Alegre/RS - CEP 90240-004.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CURSO SOBRE O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/2021: DO PEDIDO DO OBJETO ATÉ A DEFINIÇÃO PELA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no Art. 25, II e § 1º c/c 13, III e VI, da Lei Federal 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA:

No dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal no 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cujo objetivo é a unificação das Leis no 8.666/1993 - Lei de Licitações, no 10.520/2002 – Lei do Pregão, e os artigos 1º a 47-A da Lei no 12.462/2011 - Lei do Regime Diferenciado das Contratações (RDC). De lá pra cá, os principais doutrinadores e órgãos de controle tem se manifestado sobre a aplicação da Lei e a interpretação de seus dispositivos, o que facilita identificar a direção a ser seguida nesse cenário de tantas novidades e incertezas. E, considerando que as Administrações poderão escolher, até 30.03.2023, entre usar as atuais legislações ou a nova, com o CURSO SOBRE O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/2021: DO PEDIDO DO OBJETO ATÉ A DEFINIÇÃO PELA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA, busca-se promover um Curso em formato presencial “in loco”, para 30 (trinta) servidores municipais que exerçam atividades que envolvam compras e licitações dentro do município.

Salientamos, que a empresa que prestará o Curso, é a atual prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria do nosso município, portanto, já que é ela a orientadora dos assuntos decorrentes do tema Licitações para este município, opta-se por contratá-la neste caso, para capacitação coletiva dos servidores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos determinados neste projeto.
- Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Lavras do Sul – RS, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- Responsabilizar-se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- Fornecer material didático e de apoio completos, bem como certificados de participação com supervisão acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, e ainda, disponibilização posterior de materiais complementares no formato eletrônico na central do aluno para análise/leitura opcional.
- As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

- Conteúdo Programático:

1. O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: NOVIDADES DA LEI Nº 14.133/2021

1.1 Plano de contratações anual

1.2 Centralização dos procedimentos de contratação

- 1.3 Catálogo eletrônico de padronização de compras
- 1.4 Estudo técnico preliminar
- 1.5 Definição do valor prévio estimado da contratação
- 1.6 Regulamentos necessários
- 2. DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS
- 2.1 Servidores das Secretarias x servidores dos Setores de Compras e Licitações
- 2.2 O que são funções essenciais e quem as desempenha?
- 2.3 Requisitos para atuação
- 2.4 Vedações aos agentes públicos
- 2.5 Agente público x agente de contratação
- 3. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
- 3.1 O que é o documento de formalização da demanda?
- 3.2 Quais as peças necessárias à instrução do processo de contratação?
- 3.3 Qual setor responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência?
- 3.4 Qual setor responsável pela busca de orçamentos?
- 3.5 Elaboração da planilha de custos quando obras e serviços
- 3.6 Quem define se a contratação se dará por licitação ou por dispensa/inexigibilidade?
- 4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 4.1 Instrução do processo de dispensa/inexigibilidade
- 4.2 Hipóteses de dispensa de licitação pelo valor
- 4.2.1 Novos limites
- 4.2.2 Cômputo do limite legal
- 4.2.3 Fracionamento de despesa
- 4.2.4 Responsabilização do agente público
- 4.2.5 Crime previsto no Código Penal.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).
- 13) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Oferecer local com infraestrutura básica incluindo computador, datashow, microfone e coffees breaks (caso sejam ofertados) serão de responsabilidade do contratante.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Observação: O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DA ENTREGA E DO PRAZO: O Curso será realizado no dia **16 de dezembro de 2022**, nos turnos manhã e tarde, totalizando 07 horas. No Plenário da Câmara Municipal, situado a Rua Adão Teixeira da Silveira nº 396, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS.

O contrato vigorará pelo prazo 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTO: O custo estimado para o treinamento com duração de um dia (turnos manhã e tarde) para 30 servidores é de **R\$ 9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor aproximado de **R\$ 331,68 por participante**.

O pagamento será feito em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LF n.º 8.666/93, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

A dotação orçamentária para o presente processo é:

0093 0401– 04.122.0200 2010.3.3.90.39.00.00.00.00001 – R\$ 15.892,21.

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão

dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: DIEGO AMARAL AFONSO.
- 8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS, Sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone/FAX (055) 282 1267.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato- Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade- Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor- Anexo III.

Lavras do Sul, 22 de novembro de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Anexo I – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº /2022, referente ao Processo nº 87/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034057607, CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DPM Educação Ltda, CNPJ nº13.021.017/0001-77, localizada na Av. Pernambuco nº 1001, Térreo - Navegantes - Porto Alegre/RS - CEP 90240-004. representada pelo, Sr. Armando Moutinho Perin, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 601.741.370-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CURSO SOBRE O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/2021: DO PEDIDO DO OBJETO ATÉ A DEFINIÇÃO PELA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no Art. 25, II e § 1º c/c 13, III e VI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “DPM Educação Ltda, CNPJ nº13.021.017/0001-77, o valor de **R\$ 9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor aproximado de **R\$331,68 por participante**.

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e instalação do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0093 0401– 04.122.0200 2010.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – R\$ 15.892,21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

O Curso será realizado no dia 16 de dezembro de 2022, nos turnos manhã e tarde, totalizando 07 horas. No Plenário da Câmara Municipal, situado a Rua Adão Teixeira da Silveira nº 396, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. O contrato vigorará pelo prazo 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura,

O Fiscal do referido contrato será a Sr. DIEGO AMARAL AFONSO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos determinados neste projeto.
- Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Lavras do Sul – RS, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- Responsabilizar-se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- Fornecer material didático e de apoio completos, bem como certificados de participação com supervisão acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, e ainda, disponibilização posterior de materiais complementares no formato eletrônico na central do aluno para análise/leitura opcional.
- As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor serão de responsabilidade da contratada.
- Conteúdo Programático:

1. O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: NOVIDADES DA LEI Nº 14.133/2021

- 1.1 Plano de contratações anual
- 1.2 Centralização dos procedimentos de contratação
- 1.3 Catálogo eletrônico de padronização de compras
- 1.4 Estudo técnico preliminar
- 1.5 Definição do valor prévio estimado da contratação
- 1.6 Regulamentos necessários

2. DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

- 2.1 Servidores das Secretarias x servidores dos Setores de Compras e Licitações
- 2.2 O que são funções essenciais e quem as desempenha?
- 2.3 Requisitos para atuação
- 2.4 Vedações aos agentes públicos
- 2.5 Agente público x agente de contratação

3. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 O que é o documento de formalização da demanda?
- 3.2 Quais as peças necessárias à instrução do processo de contratação?
- 3.3 Qual setor responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência?
- 3.4 Qual setor responsável pela busca de orçamentos?
- 3.5 Elaboração da planilha de custos quando obras e serviços
- 3.6 Quem define se a contratação se dará por licitação ou por dispensa/inexigibilidade?

4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.1 Instrução do processo de dispensa/inexigibilidade
- 4.2 Hipóteses de dispensa de licitação pelo valor
 - 4.2.1 Novos limites
 - 4.2.2 Cômputo do limite legal
 - 4.2.3 Fracionamento de despesa
 - 4.2.4 Responsabilização do agente público
 - 4.2.5 Crime previsto no Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, de de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____

(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 87/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)